



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.596, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.217,68 e reabrir no exercício seguinte.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.217,68 (quinze mil, duzentos e dezessete reais, sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- 11 SMAM
- 01 SMAM – Administração
- 20 Agricultura
- 122 Administração Geral
- 0021 Planejamento Adm. Governamental
- 2001 SMAM – Administração
- 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 11.01.20.122.0021.2001.3.3.90.30.00.00.00-347, no valor de R\$ 4.517,68 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta e oito centavos) e 11.01.20.122.0021.2001.3.3.90.39.00.00.00-351, no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES